

PROCESSO 02/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2012

Sistema de Registro de Preços para materiais de consumo diverso – material ambulatorial ,para possíveis aquisições durante o prazo de vigência da Ata, que é de um ano

O PRESIDENTE DA FMHHTC DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 DE Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores** , para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS – MEDICAMENTOS, PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA, QUE É DE UM ANO conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:**

Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1. OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **Sistema de Registro de Preços** de material de consumo diverso – material ambulatorial, para possíveis aquisições pelo prazo de vigência da Ata, que é de um ano.

1.2 - Os produtos a serem registrados constam no ANEXO I deste edital, Termo de Referência, que faz parte integrante do mesmo.

1.3 – As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pela FMHHTC. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.2 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

3.3 – Rubricas:

3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.00.00.4170 - SAMU

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CECOM - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CECOM) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 – Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relativos ao Contrato ou Estatuto Social da empresa, cartão do CNPJ, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Municipal da sede da empresa.

6.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6.3. **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo II).

6.4. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III),

6.5. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal.**

6.6. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do Diário Oficial União; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.**

6.7. **Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999 – Anexo II e a Medida Provisória nº 2190-34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e reembaladora de medicamentos e insumos específicos);**

6.8. **Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Apoio, que ficarão arquivados no referido processo**

6.9. **As empresas distribuidoras, além dos documentos previstos no caput deste Edital, será exigida a apresentação de declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;**

6.10. **As distribuidoras devem apresentar uma declaração na qual comprometem-se, no caso de vencerem a licitação, apresentar o certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.**

6.11. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.11.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 10.440/11).

7. PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional, com até três casas decimais, por tratar-se de medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, eventuais fretes obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

7.4. O **valor unitário** do lote será considerado para a fase de lances.

7.5. A FMHHTC pretende adquirir os itens aqui licitados, em parcelas de acordo com suas necessidades, ficando as empresas participantes cientes desta cláusula específica.

7.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

7.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços totais** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula, conforme Sistema Monetário Nacional.

7.9. Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

7.10. Não serão aceitos preços unitários ou totais com mais de três dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

8.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexecutável o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

8.6. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

8.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que venha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 supracitado.

8.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único: A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

8.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

8.11. Em havendo desconexão entro o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.12. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

8.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 5(cinco dias)**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, R. Cel. Meza, 373-centro-CEP 97390-000 a documentação relacionada no item 06 (seis)

8.16. O Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Lavras do Sul

Setor de Licitações

A/C Pregoeiro

Processo 02/2012- PE – 02/2012

Rua Coronel Meza 373 Centro CEP 97390-000

Lavras do Sul RS

8.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8.18. A proposta final, com o valor do lance aceito no Pregão, também poderá ser anexada ao Sistema Eletrônico do Bannisul, em campo próprio.

9-PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

9.1- Os itens ora licitados deverão ser entregues 05 (cinco) dias imediatamente após a solicitação da FMHHTC, CONFORME SUA NECESSIDADE, mediante empenho.

10.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A forma de pagamento adotada pela FMHHTC de Lavras do Sul é por empenho.

10.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados, mediante a posição de assinatura do servidor responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso as servidoras Rossana Boemo Ferreira e Ana Silveria Munhós de Munhós Moreira- responsáveis pelo atendimento da farmácia.

10.4. A FMHHTC poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

11.2 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65,II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

11.2.1 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

11.3 – O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Pregoeiro, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

11.4 – Independentemente da solicitação de que trata o item 12.2, a FMHHTC poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município (hoje o Jornal Cidades)

11.5 – O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1 – Pela FMHHTC, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a FMHHTC não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 12.1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a FMHHTC, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à FMHHTC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

12.5.1 - Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

12.5.2 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

12.5.3 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

12.5.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

12.5.5 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

12.5.6 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

12.5.7 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

12.5.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da FMHHTC dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.3 - Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, (Setor de Compras e Licitações) para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

13.5 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da FMHHTC e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.6 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.7 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

13.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9 - Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

14.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

14.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

14.4. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

14.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS na Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000, até sua total finalização e publicação da Atam após retornará para seu devido arquivamento junto aos documentos pertencentes à FMHHTC.

14.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comlic@lavrasdosul.rs.gov.br ou para o e-mail do Pregoeiro: mltgon@hotmail.com com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.lavrasdosul.rs.gov.br.

15.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

15.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

- 15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da FMHHTC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 15.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, devendo ao final da relação constar também: "Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440/2011", da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 16.9.1. Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 15.9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da FMHHTC.
- 15.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 15.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.**
- 15.11. A FMHHTC de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 15.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Setor de Compras e Licitações, ou do responsável pela FMHHTC, todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 15.13. Fazem parte integrante deste edital o **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II**, a **Declaração que não emprega menor – Anexo III** e a **Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV**.

Lavras do Sul, 11 de abril de 2012.

*Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
Pregoeira Auxiliar
Port. 009/2012*

ANEXO I
PROCESSO 02/2012
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2012
TERMO DE REFERÊNCIA
Início da Sessão de Disputa: Primeira Etapa: / /2012
Segunda Etapa: / /2012
Terceira Etapa: / /2012

Local: No Município de LAVRAS DO SUL, por meio digital, pelo endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul, onde os interessados deverão, obrigatoriamente inserir sua proposta, na forma de anexo.

1.Objeto: Registro de Preços – Sistema de Registro de Preços para materiais de consumo diverso – material ambulatorial, para possíveis aquisições pelo prazo de vigência da ata, que é de um ano.

2.Justificativa: Necessita-se registrar preços de materiais de consumo diverso – medicamentos, para agilizar o processo de compras, sendo que, com os preços registrados, não há necessidade de licitação na ocasião da compra propriamente dita, tornando-se mais fácil manter os estoques atualizados, de acordo com as necessidades da demanda por parte das receitas médicas e para manutenção das atividades da FMHHTC.

3.Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho solicitado pela FMHHTC, conforme sua necessidade nas quantidades constantes do respectivo empenho.

4.Local de entrega: Fundação Médico-Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

5.Endereço: Av. Nove de Maio, 141. CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS .

6.Pagamento: O pagamento deverá ser feito em depósito bancário, na conta devidamente identificada pela empresa na Nota Fiscal, e será efetuado até o 5º após o recebimento da Nota/Fatura, assinada pelo servidor encarregado de acompanhar a execução do contrato.

7.Fiscal do Processo e Futuros contratos: Rossana Boemo Ferreira.

8.Das penalidades: de acordo com o item 12 e seus subitens, no Edital.

9. Especificações e Quantidades:

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V Est.
01	Ácidos graxos + vitaminas 100 ml (dersane)	Unidade	24	R\$ 4,45
02	Ácido salicílico 100 mg. cx c/100 cp.	Caixa	30	R\$ 10,00
03	Acido tranexâmico 50 mg/5 ml-cx/5 ampolas	Caixa	25	R\$ 16,25
04	Acebrofilina 25 mg/5 ml 120 ml	Frasco	200	R\$ 2,50
05	Acebrofilina 50 mg/5 ml 100 ml	Frasco	200	R\$ 4,00
06	Acetilcisteína 600 mg 5 grs.	Unidade	100	R\$ 0,34
07	Agarol emulsão 240 ml	Frasco	10	R\$ 13,58
08	Água destilada amp. 5 ml cx/240	Caixa	10	R\$ 21,60
09	Água destilada amp. 10 ml cx/200	Caixa	10	R\$ 20,00
10	Alopurinol 300 mg. cx c/30 cp.	Caixa	16	R\$ 3,00
11	Alprazolam 0,5 mg cx c/20	Caixa	10	R\$ 1,60
12	Ambroxol 15 mg/5ml 100 ml	Frasco	200	R\$ 1,00
13	Ambroxol 30 mg/5ml 100 ml	Frasco	200	R\$ 1,00
14	Aminofilina 24 mg/ml amp. 10 ml	Unidade	600	R\$ 0,50
15	Aminofilina 100 mg cx/30	Caixa	24	R\$ 0,60
16	Amiodarona 100 mg cx/30	Caixa	24	R\$ 2,70
17	Amiodarona 50 mg/ml amp. 3 ml- cx/50	Caixa	02	R\$ 47,00
18	Amiodarona 200 mg cx/30	Caixa	24	R\$ 3,90
19	Amitriptina 25 mg cx/20	Caixa	03	R\$ 4,00
20	Amoxicilina 500 mg cx/30	Caixa	20	R\$ 2,40
21	Amoxicilina susp. oral 250 mg/5ml – 60ml	Frasco	100	R\$ 1,60
22	Amoxicilina+ ácido clavulânico 250 mg 75 ml	Frasco	50	R\$ 7,49
23	Cloridrato de clorpromazina 25 mg/ml amp. 5 ml- cx/50	Caixa	06	R\$ 47,50
24	Amoxicilina+ácido clavulânico 500 mg+125 mg cp. cx/18	Caixa	20	R\$ 13,68
25	Atenolol 25 mg. cp. cx/30	Caixa	20	R\$ 0,60
26	Atenolol 50 mg. cp. cx/30	Caixa	10	R\$ 0,30

27	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml amp. 1 ml -cx/100	Caixa	01	R\$ 50,00
28	Maleato de levomepromazina 25 mg amp. 5 ml- cx/5	Caixa	60	R\$ 5,00
29	Azitromicina 600 mg. suspensão 15 ml	Frasco	30	R\$ 3,80
30	Benzilpenicilina benzatina p/sol. injetável 1.200.000 UI - cx/50	Caixa	12	R\$ 50,00
31	Benzilpenicilina benzatina p/sol. injetável 600.000 UI - cx/50	Caixa	12	R\$ 40,00
32	Bicarbonato de sódio 8,4% amp. 10 ml	Ampola	100	R\$ 0,56
33	Bicarbonato de sódio pó 80 gr.	Frasco	10	R\$ 8,00
34	Benzilpenicilina procaína +potássica p/sol. injetável 300.000+100.000 UI- cx/50	Caixa	20	R\$ 27,00
35	Cloridrato de biperideno 2 mg. cp. cx/75	Caixa	08	R\$ 7,43
36	Brometo de ipratrópio sol. Inal. 0,25 mg/ml	Unidade	250	R\$ 0,65
37	Captopril 25 mg. cp. cx/500	Caixa	04	R\$ 10,00
38	Captopril 50 mg. cp. cx/500	Caixa	02	R\$ 16,50
39	Carbamazepina 200 mg. cp. cx/200	Caixa	03	R\$ 30,00
40	Cefalexina 500 mg. cápsulas- cx/10	Caixa	100	R\$ 2,10
41	Cefalexina 250 mg/ 5ml suspensão 100 ml	Frasco	200	R\$ 2,80
42	Cefalotina 1,0 g. frs. cx/50	Caixa	30	R\$ 67,50
43	Ceftriaxona 1,0 g. frs. cx/50	Caixa	20	R\$ 67,50
44	Fosfato dissódico de betametasona 4 mg/ml	Amp.	100	R\$ 4,55
45	Cimetidina 150 mg/ml amp. 2 ml- cx/100	Caixa	06	R\$ 20,00
46	Cinarizina 25 mg. cp. cx/30	Caixa	20	R\$ 0,90
47	Cinarizina 75 mg.cp. cx/30	Caixa	10	R\$ 0,90
48	Clonazepam 2 mg. cp. cx/20	Caixa	25	R\$ 1,76
49	Clonazepam 2,5 mg/ml- gts. 20 ml	Frasco	10	R\$ 1,90
50	Cloranfenicol colírio 0,4%	Frasco	15	R\$ 8,00
51	Cloreto de potássio 10% amp. 10 ml	Amp .	1000	R\$ 0,15
52	Cloreto de sódio 20% amp. 10 ml	Amp .	1000	R\$ 0,15
53	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cp. cx/30	Caixa	10	R\$ 5,70

54	Cloridrato de clorpromazina 100 mg cp. cx/200	Caixa	03	R\$ 26,00
55	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml 20 ml	Frasco	12	R\$ 3,54
56	Cloreto de potássio 600 mg. drágeas - cx/20	Caixa	10	R\$ 6,00
57	Paracetamol 500 mg+fosfato de codeína 30 mg. cp. cx/12	Caixa	50	R\$ 8,28
58	Colagenase+cloranfenicol 0,6+0,01 g/g bisnaga 30 g.	Bisnaga	50	R\$ 14,00
59	Colagenase 0,6 U/g bisnaga 30 g.	Bisnaga	50	R\$ 19,30
60	Clorid.tetracaína 1%+ clorid.fenilefrina 0,1%- sol. oftálmica 10 ml	Caixa	24	R\$ 6,30
61	Vitaminas do complexo B amp. 2 ml cx/100	Caixa	10	R\$ 62,00
62	Complexo B cp. polivitamínico- cx/50	Caixa	12	R\$ 7,50
63	Complexo B xpe. polivitamínico 120 ml	Vidro	80	R\$ 2,00
64	Maleato de bronf. 4mg/5ml+ clorid. de fenilefrina 5mg/5ml xpe.100 ml	Vidro	100	R\$ 6,00
65	Deslanosideo 0,2 mg/ml amp. 2 ml- cx/50	Caixa	04	R\$ 67,50
66	Dexametasona + cianocobalamina + tiamina+piridoxina 4mg/2500mcg/50mg/50mg/ml	Amp .	100	R\$ 2,20
67	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml amp. 2,5 ml- cx/100	Caixa	05	R\$ 45,00
68	Dexametasona creme 0,1% 10 g.	Bisnaga	100	R\$ 0,60
69	Dexametasona elixir 0,1% mg/ml 100 ml	Vidro	12	R\$ 1,15
70	Diazepam 10 mg. amp. 2 ml- cx/100	Caixa	15	R\$35,00
71	Diazepam 10 mg. cp. cx/100	Caixa	15	R\$ 3,50
72	Diclofenaco resinato 15 mg/ml gts. 10 ml	Frasco	200	R\$ 3,20
73	Diclofenaco sódico 75 mg/ml amp. 3 ml-cx/100	Caixa	25	R\$25,00
74	Diclofenaco sódico 50 mg.cp.	Comp.	1500	R\$ 0,02
75	Clorpropamida 250 mg. cp. cx/30	Caixa	07	R\$ 2,40
76	Digoxina 0,25 mg. cp.cx/20	Caixa	20	R\$ 0,66
77	Diltiazem 30 mg. cp. cx/20	Caixa	10	R\$ 2,20
78	Diltiazem 60 mg. cp. cx/20	Caixa	10	R\$ 3,40
79	Dimeticona 75 mg/ml gts. 10 ml	Frasco	150	R\$ 0,70
80	Dinitrato de isossorbida 10 mg. cp. cx/20	Caixa	25	R\$ 0,60

81	Dipirona sódica 500 mg/ml amp. 2 ml-cx/100	Caixa	10	R\$ 35,00
82	Combiron xpe. 120 ml	Vidro	30	R\$ 15,48
83	Dactil OB cp. cx/30	Caixa	07	R\$ 14,10
84	Bisulfato de clopidogrel 75 mg. cp. cx/28	Caixa	07	R\$ 75,00
85	Combiron cp. cx/ 45 drágeas	Caixa	05	R\$ 13,50
86	Dipirona sódica 500 mg/ml gts. 10 ml	Frasco	200	R\$ 0,51
87	Dipropionato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona susp. injetável amp. 1 ml	Amp .	50	R\$ 6,50
88	Dissulfiram 250 mg cp. cx/20	Caixa	10	R\$ 5,80
89	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml amp. 10 ml cx/50	Caixa	02	R\$ 21,00
90	Dimenidrinato 25 mg/ml+clorid. piridoxina 5mg/ml gts. sol. oral 20 ml	Frasco	200	R\$ 2,28
91	Bisacodil 5 mg. cp. cx/20	Caixa	06	R\$ 2,66
92	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml amp. 1 ml- cx/6	Caixa	40	R\$ 6,18
93	Cloridrato de etilefrina 7,5 mg/ml gts. 20 ml	Frasco	25	R\$ 4,10
94	Epinefrina 1 mg/ml amp. 1 ml- cx/100	Caixa	01	R\$ 27,00
95	Espironolactona 25 mg.. cp. cx/20	Caixa	10	R\$ 2,40
96	Espironolactona 50 mg. cp. cx/30	Caixa	08	R\$ 4,80
97	Fenitoína sódica 50 mg/ml amp. 5 ml- cx/50	Caixa	04	R\$ 89,00
98	Carbidopa+levodopa 25 mg+250 mg. cp. cx/30	Caixa	07	R\$ 15,00
99	Fenitoína 100 mg. cp. cx/20	Caixa	15	R\$ 1,80
100	Fenobarbital sódico 200mg/ml amp. 2 ml	Amp .	300	R\$ 1,50
101	Fenobarbital 100 mg. cp. envelope 10 cp.	Envelope	30	R\$ 0,83
102	Fenobarbital 40 mg/ml gts.20 ml-sol. oral	Frasco	50	R\$ 2,20
103	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gts. ml- sol. inal.	Frasco	400	R\$ 1,44
104	Fitomenadiona 10 mg/ml amp. 1 ml – cx/50	Caixa	06	R\$ 25,00
105	Sacharomyces boulardii 17 liofilizado cápsulas 100 mg- cx/12	Caixa	42	R\$ 4,30
106	Enantato de flufenazina 25 mg/ml amp. 1 ml- cx/50	Caixa	04	R\$160,00
107	Flurazepam 30 mg. cp. cx/30	Caixa	04	R\$ 9,00

108	Furosemida 40 mg/ml amp. 2 ml- cx/50	Caixa	20	R\$ 12,50
109	Furosemida 40 mg. cp. cx/20	Caixa	30	R\$ 0,46
110	Gentamicina 80 mg amp. 2 ml – cx/50	Caixa	06	R\$ 20,00
111	Glibenclamida 5 mg. cp. cx/30	Caixa	20	R\$ 0,60
112	Glicose hipertônica 25% amp. 10 ml cx/200	Caixa	05	R\$ 32,00
113	Glicose hipertônica 50% amp. 10 ml- cx/200	Caixa	05	R\$ 32,00
114	Gluconato de cálcio 10% amp. 10 ml	Amp .	100	R\$ 0,60
115	Picossulfato sódico 7,5 mg/ml-frs. 20 ml- sol. oral	Frasco	50	R\$ 3,40
116	Haloperidol 5 mg. amp. 1 ml – cx/50	Caixa	06	R\$ 22,50
117	Haloperidol 5 mg cp. cx/200	Caixa	01	R\$ 16,00
118	Heparina sódica 0,25 ml- 5.000 UI-sol. injetável-cx/ 25	Caixa	05	R\$ 165,00
119	Heparina sódica 5.000 UI/ml fr. 5 ml	Frasco	250	R\$ 8,90
120	Hidroclorotiazida 25 mg. cp. cx/20	Caixa	15	R\$ 0,40
121	Hidrocortisona 500 mg fr. cx/50 c/diluyente	Caixa	20	R\$ 125,00
122	Hidróxido de alumínio + magnésio susp. oral 100 ml	Vidro	150	R\$ 3,10
123	Clortalidona 50 mg. cp. cx/28	Caixa	08	R\$ 3,08
124	N-butilescopolamina+dipirona amp. 5 ml- cx/100	Caixa	10	R\$ 150,00
125	Brometo de N-butilescopolamina 10 mg+ dipirona 250 mg. cp.,cx/20	Caixa	30	R\$ 2,60
126	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica gts. 20 ml	Frasco	200	R\$ 1,60
127	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml amp. 1 ml cx/100	Caixa	03	R\$ 46,00
128	Topcoid gel 40 g.	Bisnaga	12	R\$ 10,20
129	Ibuprofeno 300 mg. cp. cx/20	Caixa	10	R\$ 1,14
130	Ibuprofeno 600 mg. cp. cx/20	Caixa	25	R\$ 1,74
131	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral gts.	Frasco	50	R\$ 1,05
132	Cloridrato de imipramina 25 mg. cp. cx/20	Caixa	10	R\$ 1,42
133	Imunoglobulina Anti-RH 300 mcg.	Unidade	15	R\$ 179,00
134	Insulina Humana NPH 100 UI fr. 10 ml	Frasco	50	R\$ 11,08
135	Insulina Humana Regular 100 UI fr. 10 ml	Frasco	50	R\$ 9,04

136	Isossorbida 5 mg. cp. sublingual- cx/20	Caixa	10	RS 0,60
137	Lactato de biperideno 5 mg/ml amp. 1 ml – cx/50	Caixa	02	RS 105,00
138	Maleato de levomepromazina 100 mg. cp. cx/200	Caixa	02	RS 36,00
139	Maleato de levomepromazina 40 mg/ml- 4% gts. 20 ml	Frasco	100	RS 7,50
140	Lidocaína 2% sem vasoconstritor fr. 20 ml- cx/25	Caixa	20	RS 72,50
141	Mesilato de doxazosina 2 mg. cp. cx/30	Caixa	07	RS 9,00
142	Cloridrato de lidocaína 2% gelêia – 30 g.	Bisnaga	300	RS 3,00
143	Lidocaína spray 10% 50 ml	Frasco	10	RS 32,00
144	Lincomicina 600 mg. amp. 2 ml – cx/50	Caixa	06	RS 36,00
145	Lincomicina 300 mg. amp. 1 ml – cx/50	Caixa	06	RS 15,00
146	Loperamida 2 mg. cp. cx/200	Caixa	02	RS 20,00
147	Loratadina 1 mg/ml xpe. 100 ml	Vidro	100	RS 1,25
148	Lorazepam 1 mg. cp. cx/20	Caixa	15	RS 3,20
149	Lorazepam 2 mg. cp. cx/20	Caixa	25	RS 5,80
150	Losartana potássica 50 mg. cp. cx/30	Caixa	20	RS 3,20
151	Manitol 20% 250 ml	Frasco	120	RS 3,20
152	Mebendazol 100 mg/5 ml- susp. oral – 30 ml	Frasco	50	RS 0,36
153	Cloridrato de petidina 50mg/ml amp. 2 ml- cx/25	Caixa	20	RS 41,75
154	Metformina 850 mg. cp. cx/30	Caixa	35	RS 1,20
155	Metildopa 500 mg. cp. cx/30	Caixa	07	RS 3,30
156	Metildopa 250 mg. cp. cx/30	Caixa	07	RS 1,50
157	Metilergometrina 0,2 mg/ml amp. 1 ml- cx/50	Caixa	08	RS 75,00
158	Metoclopramida 10 mg. amp. 2 ml- cx/100	Caixa	20	RS 30,00
159	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml gts. sol. oral 10 ml	Frasco	100	RS 0,80
160	Metronidazol 40 mg/ml susp. oral – 100 ml	Frasco	50	RS 1,18
161	Maleato de midazolam 15 mg. cp. cx/30	Caixa	07	RS 16,50
162	Midazolam 1 mg/ml amp. 5 ml	Amp .	50	RS 0,67
163	Mononitrato de isossorbida 20 mg. cp. cx/20	Caixa	15	RS 1,20
164	Sulfato de morfina 10 mg/ml amp. 1 ml – cx50	Caixa	04	RS 40,00

165	Sulfato de morfina 30 mg. cp.cx/30	Caixa	18	RS 12,00
166	Neomicina + bacitracina pomada 5 mg+ 250 UI- 10 g.	Bisnaga	100	RS 0,70
167	Nifedipina 10 mg. cp. cx/30	Caixa	10	RS 0,60
168	Nimodipina 30 mg. cp. cx/30	Caixa	34	RS 2,10
169	Nistatina 100.000UI/ML – solução oral	Vidro	50	RS 1,27
170	Nitrofurantoína 100 mg. cp. cx/24- cáps.	Caixa	09	RS 4,08
171	Nitrofurazona 0,2 g. solução 500 ml	Frasco	25	RS 13,30
172	Nitrofurazona 400 mg. pomada 400 g.	Pote	20	RS 4,48
173	Norfloxacino 400 mg. cp. cx/14	Caixa	36	RS 5,18
174	Metoclopramida 10 mg. cp. cx/20	Caixa	10	RS 4,00
175	Loratadina 10 mg. cp. cx/12	Caixa	18	RS 1,56
176	Metronidazol 400 mg. cp. cx/20	Caixa	10	RS 3,00
177	Sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5 ml amp. solução inj. endovenosa – cx/5	Caixa	100	RS 39,95
178	Omeprazol 20 mg. cáps. cx/14	Caixa	36	RS 0,42
179	Oxitocina 5 UI/ml amp. 1 ml – cx/50	Caixa	05	RS 45,00
180	Panotil gts.	Frasco	08	RS 10,97
181	Paracetamol 500 mg. cp. cx/500	Caixa	02	RS 10,00
182	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gts. 20 ml	Frasco	200	RS 0,50
183	Cloridrato de paroxetina 20 mg. cp. cx/30	Caixa	18	RS 6,90
184	Pentoxifilina 400 mg. drácea – cx/20	Caixa	15	RS 5,40
185	Permanganato de potássio 100 mg. cp. c/10	Envelope	20	RS 2,50
186	Piracetam 400 mg. cp. cx/60	Caixa	05	RS 18,60
187	Povedine tópico	Litro	20	RS 10,58
188	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml- sol. oral 60 ml	Frasco	100	RS 4,08
189	Prednisona 20 mg. cp. cx/20	Caixa	25	RS 2,00
190	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml amp. 2 ml- cx/50	Caixa	04	RS 50,00
191	Propranolol 40 mg. cp. cx/50	Caixa	04	RS 0,50
192	Cloridrato de fenazopiridina 100 mg. cp. cx/25	Caixa	12	RS 0,50

193	Cloridrato de ranitidina 150 mg. cp. cx/100	Caixa	10	R\$ 36,00
194	Rifamicina SV sódica 10 mg/ml- sol. tópica 20 ml	Unidade	50	R\$ 2,80
195	Sais p/reidratação oral envelope 27,9 g. cx/50	Caixa	10	R\$ 11,00
196	Salbutamol aerossol 100 mcg/dose-frasco	Unidade	15	R\$ 4,85
197	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml- solução oral – 100 ml	Unidade	50	R\$ 0,78
198	Cloridrato de sertralina 50 mg. cp. cx/28	Caixa	05	R\$ 4,76
199	Sinvastatina 20 mg. cp. cx/30	Caixa	17	R\$ 1,80
200	Solução gelatina+eletrólitos 3,5% 500 ml	Frasco	25	R\$ 19,00
201	Solução glicerina 12% 500 ml	Frasco	100	R\$ 3,00
202	Solução fisiológica 0,9% 1000 ml	Frasco	1500	R\$ 2,20
203	Solução fisiológica 0,9% 500 ml	Frasco	1500	R\$ 1,32
204	Solução glico-fisiológica 1000 ml	Frasco	1000	R\$ 2,15
205	Solução glico-fiisológica 250 ml	Frasco	1000	R\$ 1,30
206	Solução glico-fisiológica 500 ml	Frasco	1500	R\$ 1,75
207	Solução glicosada 5% 1000 ml	Frasco	1000	R\$ 2,15
208	Solução glicosada 5% 250 ml	Frasco	1000	R\$ 1,18
209	Solução glicosada 5% 500 ml	Frasco	1500	R\$ 1,78
210	Solução ringer c/lactato 500 ml	Frasco	1000	R\$ 1,75
211	Sulfadiazina de prata 10 mg/g- 400 g.	Pote	30	R\$ 9,69
212	Sulfametoxazol+ trimetoprima 400 mg+ 80 mg. cp. cx/20	Caixa	30	R\$ 0,80
213	Sulfametoxazol+ trimetoprima 200 mg/5ml + 40mg/5ml- susp. oral 60 ml	Frasco	200	R\$ 0,63
214	Sulfato de magnésio 50% amp. 10 ml	Amp.	100	R\$ 0,48
215	Sulfato ferroso 40 mg. cp. cx/60	Caixa	17	R\$ 2,40
216	Supositório de glicerina infantil 91,7%- cx/12	Caixa	10	R\$ 9,00
217	Propatilnitrato 10 mg. cp. cx/50	Caixa	06	R\$ 15,00
218	Teofilina solução oral 200 ml	Vidro	20	R\$ 2,38
219	Cloridrato de tiamina 300 mg. cp. cx/50	Caixa	03	R\$ 5,00
220	Cloridrato de ticlopidina 250 mg. cp. cx/20	Caixa	06	R\$ 10,80

221	Tintura de benjoim	Litro	10	R\$ 19,00
222	Tintura de iodo 2%	Litro	05	R\$ 11,00
223	Cloridrato de tramadol 50 mg cáps.- cx/10	Caixa	50	R\$ 0,90
224	Supositório de cânfora+eucaliptol, mentol – cx/5	Caixa	20	R\$ 2,84
225	Pentoxifilina 20 mg/ml amp. 5 ml- cx/50	Caixa	05	R\$ 98,00
226	Cumarina 15 mg+troxerrutina 90 mg drágeas-cx/60	Caixa	09	R\$ 10,20
227	Cloridrato de verapamil 5 mg amp. 2 ml	Amp.	50	R\$ 0,26
228	Verapamil 80 mg. cp. cx/20	Caixa	15	R\$ 0,80
229	Vitamina C 500 mg. amp. 5 ml – cx/100	Caixa	10	R\$ 69,00
230	Ácido valpróico 250mg/5 ml- solução oral	Frasco	30	R\$ 1,78
231	Sulfato ferroso xpe. 60 ml	Vidro	50	R\$ 2,50
232	Solução fisiológica 0,9% 250 ml	Frasco	1500	R\$ 1,50
233	Clorid. difenidramina 10 mg/g, calamina 80 mg/g e cânfora 1 mg/g. 28 g.	Bisnaga	15	R\$ 15,00
234	Azitromicina 500 mg. cp.	Comp.	400	R\$ 0,20
235	Eritromicina 250 mg. suspensão 60 ml	Frasco	30	R\$ 2,30
236	Carvão vegetal – cx/60	Caixa	05	R\$ 9,00
237	Cloridrato de prometazina 25 mg. cp. cx/20	Caixa	10	R\$ 3,00
238	Enalapril 10 mg. cp. cx/30	Caixa	05	R\$ 3,60
239	Ácido peracético	Litro	10	R\$ 10,00

ANEXO II
Pregão Eletrônico 02/2012

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através
de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____
(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pela FMHHTC **DE LAVRAS DO SUL**, Processo
Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2012**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para
licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2012.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2012

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através
de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FMHHTC de **LAVRAS DO SUL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2012**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2012.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ANEXO IV
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2012 –
PROCESSO 02/2012
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2012

Aos dias do mês de de 2012, presentes de um lado a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo seu Presidente, senhor, doravante denominado FMHHTC, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls., referente ao Processo 02/2012, modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2012, de acordo com o Parecer nº ___/2012 da Assessoria Jurídica Municipal, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da FMHHTC, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material de consumo diverso - material ambulatorial, para atender as necessidades da FMHHTC, conforme descrição, marcas e preços constantes das propostas anexas ao **Processo 02/2012 Pregão Eletrônico n.º 02/2012.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL (hoje o Jornal Cidades).

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5º dia subsequente ao recebimento da Nota/Fatura.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente "pro rata die" desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FMHHTC e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A FMHHTC poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FMHHTC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela FMHHTC, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela mesma (designado como Fiscal da execução do Contrato) para recebimento do objeto contratado.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela FMHHTC.
3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual e naquele citado no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a FMHHTC poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

- 2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- 2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- 2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- 2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- 3.1 Suspensão de participar de licitação e impediment
o de contratar com a FMHHTC pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial

do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a FMHHTC pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FMHHTC enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da FMHHTC dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a FMHHTC não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal Nº 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da FMHHTC nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela FMHHTC, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à FMHHTC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO

PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra, devendo estarem as mesmas alocadas nas rubricas 3.3.90.30.00.00.00.00.0400, 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 e 3.3.90.30.00.00.00.00.4170.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Presidente da FMHHTC ou a quem o mesmo delegar competência.


CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 02/2012 para Registro de Preços e a proposta das empresas classificadas nos Lotes da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, 11 de abril de 2012.


Jorge Antônio Santiago Lucas
Presidente

**Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)**